Hospital Universitário Lagarto

EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da **Educação**

TERMO DE CONTRATO C 9/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI **A UNIÃO** POR INTERMÉDIO DO ***HOSPITAL UNIV. HOSPITAL MONSENHOR JOÃO DE CARVALHO DALTRO*** E A EMPRESA ***BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES***

O ***HOSPITAL MONSENHOR JOÃO DE CARVALHO DALTRO***, com sede na Av. Brasília, S/N na cidade de Lagarto/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.126.437/0031-69, neste ato representado pelo ***superintendente VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO***,nomeado pela Portaria nº 86, de 03 de Maio de 2016, publicada no *DOU* de 06 de Maio de 2016, inscrito no CPF nº 799.275.055-15, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa ***BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.836.248/0001-12, Rua Mario Ely, 271 - Cinquentenario – Farroupilha - Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ***ARION JOSE BARRETTI*** portador da Carteira de Identidade nº 9028774611, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 551.331.690-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60.550.011.016/2016-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Contrato está vinculada ao Edital do Pregão (SRP) nº 06/2017 e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450, pelo Decreto n° 7.892/2013 e pelas demais cominações legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Mesas Cirúrgicas e a Prestação de Garantia, relativa ao item abaixo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM 01			
MATERIAL	**UND**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
MESA CIRÚRGICA	UND	**R$55.998,00**	**R$111.996,00**
CATMAT 328269			

Mesa Cirúrgica Módulo cirúrgico móvel, que permita o posicionamento do paciente na posição normal e reversa, com controle auxiliar na coluna da mesa. tampo rádio transparente ou translúcido com no mínimo 05 seções, seção da cabeça, seção de tronco, seção da bacia, seções de pernas bipartidas, com deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm. possibilidade de orientação do paciente inversa e normal com rotação do estrutura com 04 rodízios duplos. sistema de travamento mecânico. revestimento da base da mesa fabricado em fibra de vidro reforçada, resistente á impactos e desinfetantes. trilhos laterais em aço inoxidável, capacidade de suportar sistema auxiliar de emergência, integrado á coluna da mesa; estofados destacáveis e laváveis para todas as seções. possui colchão com, no mínimo, 80 mm de espessura com sistema de fixação por velcro radiotransparente, capacidade de prevenção de ulceras por pressão, deve ser composto por uma camada de espuma visco elastiva e outra de monômero de etileno propilenodieno, para melhor distribuição do peso do paciente, possuir tecido livre de costuras, com selagem por ultrassom. com válvula membrana semi perméavel situada na parte inferior do colchão, para impedir a entrada de líquidos e permitir a saída de ar. alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-hz, baterias internas recarregáveis, com autonomia mínima de 1 semana, com 4 rodízios duplos, com sistema de frenagem e travamento mecânico. dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínima de 1600 mm, comprimento com a sessão de cabeça: mínimo de 1900 mm, largura costas 540 mm. movimentos elétrico hidráulicos: elevaçao e regresso: mínimo de 600 mm de regresso a 950 mm de elevação: lateralidade (inclinação) esquerda e direita de no mínimo 15º, tredelemburg de no mínimo 25º, tredelemburg reverso de no mínimo 25º, movimento de dorso de no mínimo 70º para cima e 40º para baixo. acessórios: 01 arco de narcose; 01 apoio de pernas bipartido; 01 conjunto de estofados; 01 par de apoios de braços de no mínimo 450 mm de comprimento; 01 fixador radial, apoio de cabeça; 01 placa de extensão para as costas com sistema de fácil encaixe; 01 placa de extensão para quadril com sistema de fácil encaixe, que permita o acoplamento da placa de apoio de pernas ou placa de extensão para costas. 01 correia de sujeição.
QUANTITATIVO — **02**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência a contar da data de sua assinatura e eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOO valor do presente Termo de Contrato é de **R$111.996,00**(cento e onze mil novecentos e noventa e seis reais)**.** Tomando-se como preços unitários os valores propostos no pregão 06/2017.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443

Fonte: 0112150714

Programa de Trabalho: 108733

Elemento de Despesa: 449052

PI: EBSERHSE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica dispensada nos termos do caput do art. 56. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos Equipamentos empenhados deverá ser efetuado no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE LAGARTO situado à Av. Brasília S/N, bairro Novo Horizonte, no município de Lagarto/SE CEP: 49.400-000, sem custas para o contatante , no horário das 08:00 às 12:00 e da 13:00 às 17:00 (horário local) e em dias úteis.

No prazo não **superior a 30 (trinta) dias,** contados após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Lagarto/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagarto , 20 de SETEMBRO de 2017

Valter Joviniano de Santana Filho

Superintendente

Responsável legal da CONTRATANTE

Arion Jose Barretti

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Julia Barretti

02.836.248/0001-12
BARRFAB IND E COM IMP
E EXP DE EQUIP HOSP LTDA
Rua Mário Ely, 271
Bairro Cinquentenário
CEP 95180-000
FARROUPILHA - RS